LEI N° 3279, 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

"Dispõe sobre concessão de subvenções e contribuições"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2008, as seguintes subvenções e contribuições:

Código	Órgão	Discriminação	Recursos (R$)	
	02	**Poder Executivo**	**Próprios**	**Total**
	02.10	**Fundo Municipal de Assistência Social.**		
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas		
43		Subvenções Sociais		
		Rede de Combate ao Câncer	7.100,00	
		ARCA-Associação Renais Crônicos de Adamantina	7.600,00	
		CRERES	7.100,00	
		AAA - IAMA	4.600,00	
		AAA–Associação Antialcoólica de Adamantina	4.600,00	
		Roupeiro Santa Izabel	3.100,00	
		Roupeiro Santa Rita	3.100,00	
		CCI – Centro de Convivência do Idoso	3.000,00	
		Centro de Lazer do Idoso	3.000,00	
		Policia Mirim de Adamantina	5.100,00	
		Associação Pão de Santo Antonio	7.256,00	
		Ave Cristo	5.356,00	
		Sociedade São Vicente de Paulo	5.600,00	
		Serviço de Assist. Social e Cultural Igreja Assembléia de Deus	4.600,00	
		Lar Cristão de Meninas	11.249,00	
		IAMA – Instituto de Assistência ao Menor de Adamantina	12.649,00	
		Educandário Madre Clélia – (Proteção social Básica)	9.849,00	
		APAE – Assoc. Pais e Amigos dos Excepcionais de Adamantina	9.049,00	
		Lar dos Velhos	8.649,00	
		Instituição Solidária Carlos Pegoraro	15.049,00	

		Associação Beija-Flôr do Jardim Brasil	2.000,00	
		Associação Bethel de Adamantina	14.880,00	
		Casa da Sopa "Joana de Angelis"	2.500,00	**156.986,00**
	02.11	**Secretaria de Assist.e Desenvolvimento Social**		
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas		
	41	Contribuições		
		ASPUMA-Assoc.dos Servidores Públicos Municipais de Adamantina	1.700,00	
		APROMAN – Assoc.Adamantinense de Proteção ao Meio Ambiente.	1.700,00	**3.400,00**
	02.10	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas		
	43	Subvenções Sociais		
		Repasses do Fundo		
		Diversas entidades	378.780,40	**378.780,40**
		Total Geral		**539.166,40**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 20 de dezembro de 2.007.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município